



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 30/77 DE 20/DEZEMBRO/1.977

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO AOS FORMANDOS DA 8ª SÉRIE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTA
DO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SAN -
CIONO A SEGUINTE LEI :

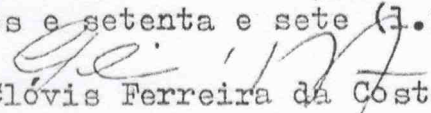
Art.1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a con-
ceder subvenção na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros) aos formandos da 8ª Série do Colégio Estadual
Dr. Dorival Brandão de Andrade, para ocorrer às despesas e
com as solenidades de formatura.

Art.2º - Deverá o Executivo exigir dos beneficia-
rios de subvenção, a prestação de contas que se fizer ne-
cessária.

Art.3º - Para as despesas, o Executivo poderá abrir
Crédito Especial, anulando total ou parcialmente, dotações
do vigente orçamento, caso não haja recursos outros dis-
poníveis.

Art.4º - A presente LEI entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do A-
raguaia, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) de /
hum mil, novecentos e setenta e sete (1.977).


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Iolanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administ.